



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Novo processo licitatório para adubos e materiais para manutenção e conservação das praças, parque e jardins que estão sob os cuidados da Secretaria de Meio Ambiente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
50	SACO	ADUBO 04-14-08 C/50 KG
50	UNID.	ADUBO NPK 04-30-10
50	SACO	ADUBO QUIMICO 20.05.20 (NITROGÊNIO. FOSFORO. POTASSIO) C/50 KG
05	SACO	CLORETO DE POTASSIO 50 KG
50	saco	sulfato de amônio 50 kg
50	FRASCO	FORMICIDA LIQUIDA; Cipermetrina 3%, formicida liquido, frasco de 1 litro.
20	UNID.	FERTILIZANTE /ADULBO ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃO DAS PALMEIRAS
1.000	UNID.	HERBICIDA SELETIVO INDICADO P/ CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ERVAS DE FOLHA LARGA E CYPERACEAE(TIRIRICA) EM GRAMADOS DE FOLHAS ESTREITAS SEM PREJUDICAR AS DEMAIS PLANTAS.
150	UNID.	INSETICIDA PIRETROIDE
10	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS (PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDAS). Tanque: Capacidade: 20 Litros; Material: Polietileno; Diâmetro da boca: 100mm, Peso: 3,7Kg; Bomba: Tipo: Pistão; Material: Polipropileno; Pressão de trabalho: 6Kg/cm ² ; Comprimento da lança: 600mm; Comprimento da mangueira: 1.350mm; Bico instalado: JD 12P; Cintas: Reguláveis.
10	UNID.	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 L
5.000	UNID.	SAQUINHO PARA MUDA TAMANHO 15X25 CM
5.000	UNID.	SAQUINHO PARA MUDA TAMANHO 11X22 CM
50	PCT	SUBSTRATO NATURAL C/20KG
50	SACO	SULFATO DE AMÔNIO 50 KG
50	FRASCO	CUPINICIDA A BASE DE CIPERMETRINA. Fórmula: Classe: Piretróide; Cipermetrina 4,0%; Ingredientes inertes qsp 100%; Apresentação: Frasco de 100 ml
01	UNID.	MOTOPODA 1.4KW; Para cortar galhos em árvores altas e manutenção em jardins e áreas verdes. Alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). Motor 4-MIX, baixo nível de ruído e emissões. Características técnicas: - Potência (kW/cv): 1.4/1.9 - Cilindrada (cm ³): 36.3 - Potência do motor (kW): 1.4 - Peso (kg): 7.82 - Peso kg: 7.82 - Pressão sonora [dB(A)]: 92 - Potência sonora [dB(A)]: 109 - Valor de vibração, direito (recolhido) (m/s ²): 5.9 - Valor de vibração, direito (estendido) (m/s ²): 4.6 - Valor de vibração, esquerdo (recolhido) (m/s ²): 6.7 - Valor de vibração, esquerdo (estendido) (m/s ²): 5.3 - Comprimento total (máx.) cm 1): 270 - Comprimento total (mín.) cm 1): 390.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A dispensa se faz necessário pois tais adubos e materiais estavam com preço estimado muito baixo no processo licitatório anterior e tratam-se de adubos e materiais usados com frequência para que esta secretaria consiga cuidar de maneira eficaz do parque, praças e jardins do cidade e zona rural, adubando especialmente as grama das praças pois são bastante castigas em alguns períodos do ano. AS PR E como já é percebido essa secretaria está muito empenhada em manter esses espaços públicos da cidade limpos e bem cuidado para todos os cidadãos bocaiuvenses.

2.2. Esses adubos e materiais são primordiais para manutenção dos espaços públicos, áreas de lazer da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Saías Lopes da Cruz
Secretário
Secretaria de Meio Ambiente e
Áreas Urbanas - Bocaiuva/MG



~~4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (SETE) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.~~

~~4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (CINCO) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

~~4.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.~~

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Isaias de Jesus Cruz
Secretário Municipal
Serviço de



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

